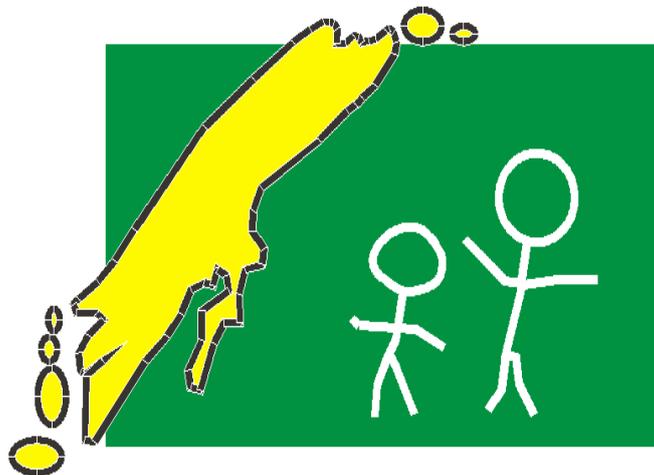


# Escola Municipal



**Profª Almerinda F. do Nascimento**  
**Ens. Fundamental**

## **REGIMENTO ESCOLAR**

Escola Municipal “Professora Almerinda Felizetti do Nascimento”  
Ensino Fundamental  
Rua Primavera, 510 - Jardim Éden - Fone (43) 3178-0253  
CEP 86.200-000 Ibiporã - Paraná  
E-mail: [escola.almerinda@ibipora.pr.gov.br](mailto:escola.almerinda@ibipora.pr.gov.br)

**Ibiporã**

**2022**



Escola Municipal “Professora Almerinda Felizetti do Nascimento”  
Ensino Fundamental  
Rua Primavera, 510 - Jardim Éden - Fone (43) 3178-0253  
CEP 86.200-000 Ibiporã - Paraná  
E-mail: escola.almerinda@ibipora.pr.gov.br

## **REGIMENTO ESCOLAR**

**Ibiporã**

**2022**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:</b>	
<b>ESCOLA:</b>	Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento.
<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO:</b>	275/97
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ibiporã
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua: Primavera nº 510 - Jardim Éden
<b>TELEFONES:</b>	(43) 3178-0253
<b>E-MAIL:</b>	escola.almerinda@ibipora.pr.gov.br

<b>EVENTOS</b>	<b>ATO LEGAL</b>
<b>Data de instalação/ autorização/ criação:</b>	18/04/1996
<b>Aprovação do regimento atual em vigor:</b>	30/11/2021

<b>CURSOS MANTIDOS</b>	
<b>Curso/Nível</b>	<b>Nº do Ato legal</b>
Fundamental I - 1º ao 5º Ano	275/97

<b>GESTORES ESCOLARES</b>	
<b>Diretor de Escola:</b>	Fabiana Rezende Romagnolli
<b>Coordenação Pedagógica:</b>	Wanderlaine Beatriz Rodrigues de Moraes

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>06</b>
Capítulo I – Da Caracterização da escola .....	06
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar .....	06
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas .....	07
<b>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO .....</b>	<b>08</b>
CAPÍTULO I – Da Caracterização do Ensino .....	08
CAPÍTULO II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino .....	09
CAPÍTULO III – Dos Currículos .....	10
Seção I – Do Ensino Fundamental .....	10
Capítulo IV – Da Progressão Continuada .....	11
Capítulo V - Dos Projetos Especiais .....	11
Capítulo VI – Do Estágio na Escola .....	12
<b>TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA .....</b>	<b>12</b>
Capítulo I – Dos Princípios .....	12
Capítulo II – Das Instituições Escolares .....	14
Capítulo III – Dos Colegiados .....	14
Seção I – Do Conselho de Escola .....	14
Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano .....	15
Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência .....	17
Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais .....	17
Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo .....	18
Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora .....	18
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores .....	19
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola .....	21
Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis legais.....	23
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes .....	24
Seção VI – Das condutas dos Estudantes que afetam o ambiente escolar – Faltas disciplinares .....	26
Seção VII – Das Medidas Disciplinares .....	28
Seção VIII – Dos Procedimentos para aplicação das medidas disciplinares .....	28
Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais .....	29
Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo .....	29
Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar ....	30
Capítulo VII – Do Plano de Gestão Escolar .....	30

<b>TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
Capítulo I – Dos Princípios .....	33
Capítulo II – Da Avaliação Institucional .....	33
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem .....	34
Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção .....	37
Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem .....	38
Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção .....	40
Capítulo VI – Da Frequência Escolar.....	40
<b>TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>41</b>
Capítulo I – Da caracterização .....	41
Capítulo II – Do Núcleo de Direção .....	42
Capítulo III – Do Núcleo Administrativo .....	42
Capítulo IV – Do Núcleo Operacional .....	43
Capítulo V – Do Corpo Docente .....	43
Capítulo VI – Do Corpo Discente .....	44
<b>TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR .....</b>	<b>44</b>
Capítulo I – Da caracterização .....	44
Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula .....	44
Capítulo III – Da Adaptação Curricular .....	47
Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar .....	48
<b>TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>48</b>
<b>TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>50</b>
Anexo I – Ata da Reunião de Pais sobre a Atualização do Regimento Escolar .....	50
Anexo II – Agrupamento de Alunos e sua Distribuição por Turno, Curso, Série e Turma.....	51
Anexo III – Quadro de Horário das Aulas.....	52
Anexo IV – Calendário Escolar e Demais Eventos da Escola Homologado .....	55
Anexo V – Horário de Trabalho Administrativo – Homologado - Gestores e Funcionários .....	56
Anexo VI – Quadro Curricular por Curso e Série – Matrizes Curriculares Homologadas 2022 .....	57
Anexo VII – Ata da APM Registrada em Cartório .....	65
Anexo VIII – Composição do Conselho da Escola .....	69

# REGIMENTO ESCOLAR

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

**Artigo 1º** - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

**§ 1º** - Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental, abaixo descritos, e denomina-se **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA FELIZETTI DO NASCIMENTO**, funciona em período integral e embasa seus trabalhos de forma a garantir a dignidade, os direitos, o desenvolvimento e a constituição identitária do ser humano.

I - Ensino Fundamental – 1 / ao 5º ano em período integral diurno.

**§ 2º** - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2.012, implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental, com jornada diária de estudos de 8 h30min.

**Artigo 2º** – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

**Artigo 3º** - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

**Artigo 4º** - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Parágrafo único** – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

**Artigo 5º** – Os objetivos do ensino que esta ESCOLA busca alcançar são:

**I** – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

**II** – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;

**III** – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;

**IV** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**V** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

**VI** – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

**VII** – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produziros bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.

**VIII** – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**IX** – Ampliar a jornada escolar, possibilitando a melhoria da qualidade do ensino, de modo que se permita aos alunos “a aquisição dos instrumentos que possibilitam o acesso ao saber elaborado (ciência), bem como aos rudimentos deste saber” (SAVIANI, 2.000, PG 15);

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

**Artigo 6º** - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

**§ 1º** - Esta escola funcionará em período integral das 7h30 às 17h00 , sendo o horário das 16h00 às 17h00 reservado ao desenvolvimento das atividades complementares do docente.

**Artigo 7º** – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

**I** – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

**§ 1º** – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

**§ 2º** – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

**§ 3º** – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

**Artigo 8º** - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

**I** – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

**II** – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

**§ 1º** - A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

**§ 2º** - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

**Artigo 9º** - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

**I** – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

**II** – Currículos;

**III** – Progressão continuada;

**IV** – Progressão parcial;

**V** – Retenção parcial;

**VI** – Projetos especiais;

**VII** – Estágio na escola.

**Artigo 10** – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

**I** – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

**II** – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

**Parágrafo Único** – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

## CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

**Artigo 11** - Esta escola ministra cursos da Educação Básica na seguinte etapa: Ensino Fundamental.

**§ 1º** – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

**Artigo 12** – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2 (dois) ciclos, a saber:

**I** – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

**II** – Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

**Artigo 13** – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único** – Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, preferencialmente, nas salas regulares do Ensino Fundamental acompanhado por um monitor ou professor auxiliar e/ou com atendimento em sala de recurso, quando for o caso .

## CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

### **Artigo 14 – Sobre o currículo instituído:**

§ 1º -O alinhamento do currículo desta escola será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

## SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Artigo 15** – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Referencial Curricular do Paraná, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

**Artigo 16** – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 17** – Nesta escola a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular

hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 18** – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

#### **CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA**

**Artigo 19** – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

#### **CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS**

**Artigo 20** – Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;

III – Grupos de estudo e pesquisa;

IV – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

V – Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

**VI**– Outros de interesse da comunidade escolar Projeto do Programa A União Faz a Vida – SICRED, que envolve toda a comunidade escolar.

**Parágrafo único** – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

## CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

**Artigo 21** – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

**Artigo 22** – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

**§ 1º** – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

**§ 2º** – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

**Artigo 23** – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

**Artigo 24** – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

## TÍTULO III– DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 25** – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

**Parágrafo único** – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Artigo 26** – Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**Artigo 27** – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I** – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II** – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);
- III** – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- IV** – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V** - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Artigo 28** – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I** – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica ;
- II** – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);
- III** – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;
- IV** – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

## CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

**Artigo 29** – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

**Artigo 30** – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II- Conselho Escolar de Educação (CEE);

**Parágrafo único** – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

**Artigo 31** – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas, serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

**Artigo 32** – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

## CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

**Artigo 33** - Esta escola contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

### SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

**Artigo 34** - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

**Artigo 35** - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

**Artigo 36** – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

**Artigo 37** – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

## SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

**Artigo 38** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I – Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;
- III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;
- IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

**Parágrafo único** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

**Artigo 39** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

**Parágrafo único** - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

**Artigo 40** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

**Artigo 41** – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

**A)** Analisando se o estudante:

- 1 – Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;
- 2 – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;
- 3 – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

**B)** Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

**C)** Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

**D)** Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

**E)** Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

**F)** Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

**G)** Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

**H)** Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

**I)** Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

**J)** Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;

**II –** Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:

**A)** Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;

**B)** Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interações sociais;

**C)** Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

**III -** Decidir sobre a promoção do estudante:

**A)** Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.

**B)** Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;

**C)** Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;

**D)** Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;

**E)** Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;

**F)** Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais;

## CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

**Artigo 42** – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

**Artigo 43** – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

**Artigo 44** - O estabelecimento de ensino funciona em período integral das 7h30 às 16h00, sendo o portão aberto às 6h50 .

**I** - Horário de entrada dos alunos 7h30; o aluno terá a tolerância de 15 minutos para entrada antecipada e de 15 minutos de atraso , após 15 minutos será realizada uma ata e quando houver três dias de atraso solicitaremos a presença do pai/responsável para conversarmos e se persistir levaremos o caso para o Conselho Escolar.

**II** - Horário de saída dos alunos: 16h00. Lembrando que a tolerância máxima da permanência do mesmo no ambiente escolar será de 15 minutos.

**Artigo 45** - O aluno só é liberado fora do horário mediante a presença do pai/responsável que deverá assinar um termo da retirada do aluno;

**Artigo 46** - A entrada dos pai/responsável dentro da Instituição de Ensino só é permitida quando o mesmo identificar o assunto à tratar.

## SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

**Artigo 47** – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Artigo 48** – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

**I** – Autoconhecimento;

- II – Empatia / Alteridade;
- III – Comunicação / Assertividade;
- IV – Cordialidade / Trato interpessoal;
- V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

## CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

### SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

**Artigo 49** – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor, Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III – Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

**Artigo 50** – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

- I – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;
- II – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;
- III – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e

do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;

**IV** – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

**V** – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

## SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

**Artigo 51** – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

**I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

**III** – Constituição do Estado do Paraná de 1989;

**IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

**V** – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

**Artigo 52** – Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e pelo Plano de Carreira do Magistério de Ibiporã, são garantidos os seguintes direitos:

- I-** Ser respeitado na condição do profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II-** Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
- III-** Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV-** Propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
- V-** Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI-** Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;

- VII- Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII- Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- IX- Participar de associações e/ou agremiações afins;
- X- Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da Escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI- Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XII- Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII- Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV- Tomar conhecimento das disposições do Regime Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XV- Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
- XVI- Ter assegurado gozo de férias previsto em lei;

**Artigo 53** - Dos deveres : aos docentes, equipe pedagógica e direção, além das atribuições previstas neste Regimento Escolar, compete a ele:

- I - Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II - Desempenhar sua função de modo a segurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III - Elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de frequentar a escola;
- IV - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- V - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- VI - Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII - Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- VIII - Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX - Comunicar aos órgãos competentes quanto a frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;

- X - Dar atendimento ao aluno independente de suas condições de aprendizagem;
- XI - Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógicos na escola;
- XII - Manter os pais ou respnsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XIII - Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XIV - Estabelecer estratégias e recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XV - Receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitando no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação das notas;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XVII - Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XVIII - Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XIX - Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XX - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- XXI - Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente;
- XXII - Zelar para que não ocorra bullying, e além do trabalho de prevenção realizado pela instituição, caso ocorra, a equipe da escola deverá acionar pais, conselho tutela e conselho da criança e do adolescente.

### **SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA**

**Artigo 54** – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

**Artigo 55** – A equipe técnico-administrativa, assistentes de execução e a equipe auxiliar operacional, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

- I - Ser respeitado na condição de profissional atuante na área de educação e nos desempenhos de suas funções;
- II - Utiçizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários aos exercícios de suas funções;
- III - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- IV - Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político Pedagógico da escola;
- V - Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI - Sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
- VII - Ter assegurado o direito de voltar e /ou ser votado como representante no Conselho Escolar e Associações afins;
- VIII - Participar de associações e/ou agremiações afins;
- IX - Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

**Artigo 56** – Além das suas atribuições legais compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- II - Ser assíduo comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
- III - Contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
- IV - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- V - Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- VI - Manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
- VII - Colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporcionar, para os quais for convocado;
- VIII - Comparecer as reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

- IX** - Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI** - Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII** - Tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
- XIII** - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e de outras normatizações, no seu âmbito de ação;

#### **SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**Artigo 57** – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II** – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III** – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV** – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V** – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI** – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII** – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII** – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX** – Receber, com 48 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X** – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI** – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

**Artigo 58** – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II** – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;

- III – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

## SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

**Artigo 59** – Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

**Artigo 60** – Todo estudante desta escola tem direito a:

I – Educação pública gratuita e de qualidade:

- A)** Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- B)** Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
- C)** Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.
- D)** Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- E)** Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**F)** Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

**G)** Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

**H)** Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

**I)** Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

**J)** Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

**II – Liberdade individual e de expressão:**

**A)** Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

**B)** Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

**C)** Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

**D)** Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

**III – Tratamento justo e cordial:**

**A)** Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

**1 –** Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

**2 –** Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

**Artigo 61 –** Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

**I –** Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

**II** – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

**III** – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

**IV** – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**V** – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

**VI** – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

**VII** – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

**VIII** – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

**IX** – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

**X** – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

**XI** – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

**XII** – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;

**XIII** - Apresentar-se preferencialmente com o uniforme padrão da escola, sendo este um importante item de segurança e identificação dos alunos no ambiente escolar;

<p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES</b></p>
---

**Artigo 62** – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

**I** - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

- II** - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III** - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- IV** - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V** - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- VI** - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- VII** - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- VIII**- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- X** - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XI** - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XII** - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XIII** - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
- XIV** - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XV** - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XVI** - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XVII** - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- XVIII** - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- XIX** - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

**XX** - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

**Parágrafo único** – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

## SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Artigo 63** – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

**I** – Advertência verbal;

**II** – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

**III** – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

**IV** – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e /ou participação facultativa em círculo restaurativo;

## SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Artigo 64** – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

**§ 1º** – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

**§ 2º** – As medidas previstas nos itens III, IV do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

**Artigo 65** – As faltas disciplinares serão necessariamente submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar.

**Artigo 66** – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

**Artigo 67** – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

#### **SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS**

**Artigo 68** – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

- I** – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
- II** – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
- III** – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;
- IV** – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;
- V** – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;
- VI** – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
- VII** – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
- VIII** – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
- IX** – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

#### **SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO**

**Artigo 69** – Esta escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

**Artigo 70** – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

**Artigo 71**– Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

## CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

**Artigo 72** – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

**Parágrafo único** – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

**Artigo 73** – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

**Parágrafo único** – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

**Artigo 74** – Esta escola poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**Artigo 75** – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

**§1º** – O Plano de Gestão terá duração quadrienal (4 anos) e contemplará, no mínimo:

**I** – Identificação e caracterização desta unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local; - faça essa identificação:

A Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento – Ensi no Fundamental funciona no período integral e embasa seus trabalhos de forma a garantir a dignidade, os direitos, o desenvolvimento e a constituição identitária do ser humano. Localizada na Rua Primavera, nº 510, no Jardim Éden, a história da referida instituição inicia-se no ano de 1996 quando o prefeito , o senhor Dorival Martins de Souza Junior criou-a com o intuito de atender a comunidade dos bairros do Jardim Éden, Jardim Beltrão, Fazenda Itaúna. Condomínio de Chácaras Marajuara, Zona Rural e outras localidades próximas da escola. A referida instituição localiza-se na região periférica do nosso município.

Este estabelecimento de ensino foi criado por meio do Decreto nº 070/96 de 09/04/96, para atender alunos da Educação Infantil (Pré III) e Ensino Fundamental ( 1ª a 4ª série), e denominou-se Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento – Pré Escolar e de Primeiro Grau, de frequência mista. Atualmente essa escola atende aluno do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. I - O nome da instituição foi escolhido em homenagem à senhora Almerinda Felizetti do Nascimento, que teve sua vida profissional voltada para a educação, começando a licenciar em escolas públicas em 01/03/62.

A escola passou por várias ampliações, buscando atender a demanda da comunidade local e rural, oferecendo um ambiente adequado ao processo de aprendizagem.

Pela Resolução 022/10 da Secretaria Municipal de Educação foi autorizado o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional nesta Instituição.

Desde o início de sua fundação, a escola trabalha de acordo com as propostas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, como: Tradicional, Construtivismo, Sócio- Interacionista e atualmente a Concepção Histórico- Crítica.

**II** – Objetivos da escola:

A Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federais e Estaduais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

**III** – Objetivos de ensino:

O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático da igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma educação básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

**IV** – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas:

A Escola tem como meta principal à curto prazo voltar ao atendimento presencial em período integral; à médio prazo trabalhar os conteúdos de acordo com o proposto no cronograma da Secretaria Municipal de Educação e a longo prazo recuperar os alunos que encontram-se com defasagem na aprendizagem devido estarem 2 (dois) anos fora da escola – Pandemia COVID – 19.

**V**– Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional. Descreva a avaliação elaborada pelo professor e o Conselho de Classe para a promoção dos alunos.

A avaliação será bimestral sendo uma elaborada pelos professores com valor de 5,0 pontos e a outra elaborada pelo Sistema Maxi de Ensino, valor 5,0, cuja soma obtem-se a média bimestral.

A finalidade do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados, é de intervir em tempo hábil no processo ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos e atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para a série subsequente ou retenção, após aapuração dos resultados finais, levando-se em considerção o desenvolvimento integral do aluno. O Conselho de Classe será realizado no término de cada bimestre.

**§2º** – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:

**I** – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE);

**II** – Quadro de Horário das Aulas

**III** – Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente) – homologado;

**IV** – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários

**V** – Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários (ano vigente)

**VI** – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (ano vigente)

**VII** – Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora;

**VIII** – Ata da APM registrada em Cartório;

**IX**– Comprovante de recarga de extintores está anexado as S.M.E.;

**X** – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d’água e troca de filtros de bebedouros está anexado na S.M.E.;

**XVI** – Projetos Diversos da escola;

**XVII** – Projetos Especiais;

**XVIII** – Composição do Conselho de Escola;

## TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 76** – No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende em:

**§ 1º** – A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas. O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

**Artigo 77** – A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Maxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

**Parágrafo Único:** A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

**Artigo 78** – A “AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO SEMESTRAL” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa Avaliação de Recuperação Semestral, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de 10,0 pontos.

### CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Artigo 79** – Caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliações diagnosticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E. dispõe de

avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Esse Sistema Integrado de Ensino deverá:

**I** - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.

**II** - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.

**III** - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.

**IV** - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas

### **CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 80** Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

**Artigo 81** – A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1o ao 5o ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

**Artigo 82** – A “Avaliação Diagnóstica” do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à S.M.E e o outro, realizado pelo Sistema Integrado de Ensino – Máxi. Os dois modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. No Ensino Fundamental, a “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

**I** – Língua Portuguesa;

**II** – Matemática;

**Artigo 83** – A “Avaliação Diagnóstica” possui 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos de acordo com a série/turma (avaliações), serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no art. 3o desta instrução.

**Artigo 84** – A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, ocorrendo no mês de fevereiro, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

**Artigo 85** – A “Avaliação Diagnóstica” será realizada pela S.M.E e professores será aplicada pelos próprios professores Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um “Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica”, enviado pelas assessorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da S.M.E. A Avaliação diagnóstica do Sistema Integrado máxi contará com material, guia de aplicação e análise dos dados enviados por eles.

**Parágrafo Único** – Os dados coletados pelos professores da rede, através da “Avaliação Diagnóstica”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E.

**Artigo 86** – Os resultados das “Avaliações Diagnósticas” serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

**Artigo 87** – Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da “AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA”, especialmente, no que se refere a:

**I** - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

**II** - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

**III** - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

**IV** - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

**V** - entrega dos resultados no prazo estipulado;

**VI** - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilidade dos resultados da “Avaliação Diagnóstica” à S.M.E.

**Artigo 88** – Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA” elaborada pela S.M.E e ao Sistema Integrado Máxi os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

**Artigo 89** – Os alunos do 1o ao 5o ano, serão divididos em níveis de ensino, possuindo assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1o e 2º ano, e estagiários do Convênio de Estágios entre o Município de Ibiporã e a Universidade Estadual de Londrina para o atendimento às dificuldades dos alunos do 3o, 4o e 5o ano, juntamente com os seus professores regentes, sendo atendidos no período regular de aula e/ou em contraturno.

**Parágrafo Único** – Nas instituições de período integral o reforço será realizado pelo professor regente no período vespertino e auxiliado pelos estagiários do Convênio UEL, serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. E nas instituições de período parcial, o reforço será realizado no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no máximo no mês de abril de 2022.

**Artigo 90** – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

**Artigo 91** – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Artigo 92** – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

**Artigo 93** – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

**Artigo 94** – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

**Artigo 95** – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

**Parágrafo único** – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Provas dissertativas e objetivas

II – Outros.

**§ 1º – Provas dissertativas e objetivas:** são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível

de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

**Artigo 96** – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e os habilidades trabalhadas.

**Artigo 97** – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

**Artigo 98**– Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

**Artigo 99**– O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

**Artigo 100**– O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a 10) .

**Artigo 101** - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

**Parágrafo único** – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

**Artigo 102**– Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos **Conselhos de Classe**, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

**Artigo 103**– O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

**Artigo 104** – Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

## CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR

### A PROMOÇÃO

**Artigo 105** – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

**Artigo 106** – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

**I** – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

**II** – Desenvolvimento de atitudes;

**III** – Incorporação de valores e da cultura;

**IV** – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

**V** – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

**Artigo 107** – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que:

**Parágrafo único** – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre:

**Artigo 108** – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

**Parágrafo único** – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente, serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

**Artigo 109** – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

**Parágrafo único** – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

**Artigo 110** – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

**Artigo 111** – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 60% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

## Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Artigo 112** – A “Avaliação de Recuperação Semestral” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa Avaliação de Recuperação Semestral, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de 10,0 pontos.

**Artigo 113** - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

**Parágrafo único** - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

**Artigo 114** – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

**I** – Contínuo;

**II** – Paralelo.

**§ 1º** – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

**§ 2º** – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contraturno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectadas ao longo do período letivo.

**§ 3º** – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

**§ 4º** – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

**I** – Atividades individuais e/ou em grupo;

**II** – Pesquisa bibliográfica;

**III** – Experimento;

**IV** – Demonstração prática;

**VIII** – Provas escritas ;

**X** – Produção de textos;

**XI** – Entre outras atividades.

**Artigo 115** – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

**Artigo 116** – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

**Artigo 117** – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

**Parágrafo único** – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

**Artigo 118** – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

**Parágrafo único** – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

**Artigo 119** – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

## CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Artigo 120** – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

**Parágrafo único** – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

## CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

**Artigo 121** – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

**Artigo 122-** Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

**Artigo 123** - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contraturno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

**Parágrafo único** – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

**Artigo 124** - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material;

## TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 125**– A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

**Artigo 126** – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

I – Núcleo de Direção;

II – Núcleo Administrativo;

III – Núcleo Operacional;

IV – Corpo Docente;

V – Corpo Discente.

**Parágrafo único** – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

## CAPÍTULO I – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Artigo 127** – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola

**Artigo 128** – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

**I** – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;

**II** – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

**III** – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;

**IV** – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

**V** – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;

**VI** – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

**VII** – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

**VIII** – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

**IX** – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

## CAPÍTULO II – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

**Artigo 129** – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

**I** – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

**II** – Organização e atualização de arquivos;

**III** – Expedição, registro e controle de expedientes;

**IV** – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

**V** – O registro e controle de recursos financeiros.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

### CAPÍTULO III – DO NÚCLEO OPERACIONAL

**Artigo 130** – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

**I** – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

**II** – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

**III** – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

**IV** – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

### CAPÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE

**Artigo 131** – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

**I** – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

**II** – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

**III** – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

**IV** – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

**V** – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

**VI** – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## CAPÍTULO V – DO CORPO DISCENTE

**Artigo 132** – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

## TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 133** – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;

II – Frequência e ausências;

III – Promoção e recuperação;

IV – Expedição de documentos de vida escolar.

### CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

De acordo com a Instrução Normativa nº 12/2021 de 08 de Outubro de 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limites de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e períodos de matrícula no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação, RESOLVE, Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2022.

**Artigo 134** - DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Parágrafo único: Cabe a instituição de educação infantil, a divulgação do período de matrículas acima, aos pais de alunos que atualmente estão matriculados no Pré II.

**Artigo 135** - No ato da matrícula as instituições de ensino deverão efetuar a matrícula do aluno conforme lista de alunos emitida pela SME.

**Artigo 136** - As vagas para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais 11.700/2008 e 8.069/1990.

**§1º** A opção por vaga em instituição de ensino distante da residência, será de responsabilidade do pai ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte do aluno.

**§2º** O termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior deverá ter cópia arquivada na pasta individual do aluno.

**§3º** Cabe à assessoria técnica de transporte escolar arquivar os termos supracitados e manter listagem atualizada dos alunos que possuem direito ao uso do transporte escolar.

**Artigo 137** – O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

**§1º** O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

**§2º** A instituição de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos, moradores da circunscrição da escola, que requererem matrícula em um período for maior do que o número de vagas, deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Período matutino para usuários de transporte escolar;
- II. Em tratamento hospitalar contínuo;
- III. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- IV. Irmão que já estuda na instituição (conforme Lei Municipal 2957/2018).

**Artigo 138** – No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a instituição não garantirá ao pai ou responsável o turno de estudo do discente matriculado.

- I. Faturas de planos de saúde, tv's a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado ou boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência;
- II. Carteira de Trabalho devidamente registrada;

**III.** Pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de Assentamento expedido pelo INCRA;

**a)** Os documentos mencionados no item “VII” e “X” possuem modelo único estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrução Normativa 03/2016.

**b)** A instituição, no decorrer do ano letivo conforme for efetivando as matrículas/rematrículas, deverá manter lista atualizada onde conste o nome do aluno, série, turma e o código do SUS para todas as séries ofertadas, para posterior encaminhamento da mesma para a Secretaria de Saúde quando houver solicitação.

**Artigo 139** – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

**Artigo 140** – A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios :

**II** – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;

**III** – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

**§ 1º** – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

**§ 2º** – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

**§ 3º** - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

**Artigo 141** – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**I** – Cópia da Certidão de Nascimento;

**II** – Cópia do documento de identidade (RG) do estudante;

**III** – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se o estudante for maior de 18 anos de idade);

**IV** – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);

**V** – Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);

**VI** – Atestado Médico para atividades físicas (opcional na escola pública);

**VII** – 2 fotos 3x4 recentes (opcional na escola pública);

**VIII** – Cópia de comprovante de residência atualizado;

**IX** – Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;

**X** – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

**Artigo 142** – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

**I** – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

**II** – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

**Artigo 143** – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

### CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

**Artigo 144** – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

**§ 1º** – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

**§ 2º** – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

**Artigo 145** – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

**Artigo 146** – A adaptação curricular:

**I** – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

**II** – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

**III** – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

**IV** – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

**V** – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

**Artigo 147** – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

**I** – Estudos dirigidos;

**II** – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

**III**- Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

#### **CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR**

**Artigo 148** - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único** - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

#### **TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 149** - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

**Parágrafo único** – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

**I** – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;

**II** – Cópia de parte de seu Regimento referente:

**a)** Às normas de gestão e convivência;

**b)** À sistemática de avaliação;

**c)** Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

**Artigo 150** - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

**Artigo 151-** Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 152** - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de xxx.

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 153** – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

## **ANEXOS**



**ANEXO II – Agrupamento de Alunos e sua Distribuição por Turno, Curso, Série e Turma**

Plataforma de Turma - Relação das Turmas												
Ensino	Curso	Seriação	Nº da Sala	Metragem	Turno	Turma	Data Início	Data Fim	Horário Início	Horário Fim	Qtde Alunos	
<b>Ensino Fundamental</b>												
4042 - ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEG												
	1º Ano	02	48.00 m²	Integral	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	17	
	1º Ano	04	48.00 m²	Integral	B		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	16	
	2º Ano	05	48.40 m²	Integral	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	11	
	2º Ano	07	48.00 m²	Integral	B		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	17	
	3º Ano	08	48.00 m²	Integral	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	19	
	3º Ano	09	48.00 m²	Integral	B		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	19	
	4º Ano	03	48.00 m²	Integral	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	28	
	5º Ano	10	48.00 m²	Integral	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	31	
											<b>Total do Curso</b>	158
6415 - SALA DE REC-MULTIFUNC.SERIES I												
	Sem Seriação	06	48.00 m²	Manhã	A		08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	4	
	Sem Seriação	06	48.00 m²	Manhã	B		08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	4	
	Sem Seriação	06	48.00 m²	Manhã	C		08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	5	
	Sem Seriação	06	48.00 m²	Manhã	D		08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	0	
											<b>Total do Curso</b>	13
											<b>Total do Ensino</b>	171
											<b>Total Geral</b>	171

**ANEXO III – Quadro de Horário das Aulas**

<b>ESCOLA ALMERINDA FELIZETTI DO NASCIMENTO</b>					
<b>HORÁRIO AULAS</b>					
<b>PERÍODO MATUTINO</b>					
<b>1º ANO - A MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	Arte - Marcilene	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
09:00 - 11:30	Ed. Física - Samira	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

<b>1º ANO - B MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	Ed. Física - Samira	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
09:00 - 11:30	Arte - Marcilene	INGLÊS	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

<b>2º ANO - A MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	INGLÊS	Arte - Marcilene	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
09:00 - 11:30	REGENTE -	Ed. Física - Samira	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

<b>2º ANO - B MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	REGENTE -	Ed. Física - Samira	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
09:00 - 11:30	INGLÊS	Arte - Marcilene	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

<b>3º ANO - A MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	REGENTE -	REGENTE	Ed. Física - Samira	INGLÊS	REGENTE -
09:00 - 11:30	REGENTE -	REGENTE -	Arte - Marcilene	REGENTE -	REGENTE -

<b>3º ANO - B MATUTINO</b>					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	REGENTE -	REGENTE	Ed. Física - Samira	REGENTE -	REGENTE -
09:00 - 11:30	REGENTE -	REGENTE	Arte - Marcilene	INGLÊS	REGENTE -

4º ANO - A MATUTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	REGENTE -	REGENTE	INGLÊS	Ed. Física - Samira	REGENTE -
09:00 - 11:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	Arte - Marcilene	REGENTE -

5º ANO - A MATUTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:00	REGENTE -	REGENTE	REGENTE		INGLÊS-
09:00 - 11:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	Ed. Física - Samira	REGENTE -

ESCOLA ALMERINDA FELIZETTI DO NASCIMENTO HORÁRIO AULAS PERÍODO VESPERTINO					
1º ANO - A VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30			REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

1º ANO - B VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

2º ANO - A VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE -	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

2º ANO - B VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE -

3º ANO - A VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE -	REGENTE -	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -

3º ANO - B VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE -	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -

4º ANO - A VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -

5º ANO - A VESPERTINO					
	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
13:00 - 14:30	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -
14:30 - 16:00	REGENTE -	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE -

## ANEXO IV - Calendário Escolar e Demais Eventos da Escola Homologado



### SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Carnaval  
2 - Quarta-feira de Cinzas

ABRIL - 13 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Paixão de Cristo  
21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Dia do Trabalho  
31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 - Corpus Christi

JULHO - 6 + 8 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

20 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 - Independência

OUTUBRO - 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - N. S. Aparecida

NOVEMBRO - 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados  
8 - Aniversário de Ibiporã  
15 - Procl. da República

DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
FERIADOS	1º BIMESTRE: 48 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
FÉRIAS DOCENTE	2º BIMESTRE: 52 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	3º BIMESTRE: 52 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00
FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 48 DIAS	
INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
RECESSO ESCOLAR	1º SEMESTRE: 100 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	<b>SEMESTRES</b>	<b>BIMESTRES</b>
ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022 2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22 2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22 3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22 4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22

**ANEXO V – Horário de Trabalho Administrativo – Homologado - Gestores e Funcionários**

<b>Horário de Trabalho Administrativo</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Horário de Trabalho</b>
Fabiana Rezende Romagnolli	Diretora	07h30 às 11h30 13h00 às 17h00
Heloízis de Oliveira Silva Marques	Secretária	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00
Wanderlaine Beatriz R. Moraes	Coordenadora Pedagógica	07h30 às 11h30 13h00 às 17h00

**ANEXO VI – Quadro Curricular por Curso e Série – Matrizes Curriculares Homologadas 2022**

CONSULTAR QUADRO COMPLETO NO DOCUMENTO “ORGANIZADOR CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL”, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º Ano A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	ARTE	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	ARTE	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA
Professor Regente: Karina Silva de Oliveira					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

1º Ano B – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	ED. FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	ED. FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	ARTE	INGLÊS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	ARTE	INGLÊS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
Professor Regente: Sara Gomes da Costa Cruz					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

2º Ano A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	INGLÊS	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	INGLÊS	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	PORTUGUÊS	ARTE	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	PORTUGUÊS	ARTE	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
Professor Regente: Roseli Raimundo dos S. Alves					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

2º Ano B – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	ARTE	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	ARTE	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	INGLÊS	ED. FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	INGLÊS	ED. FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
Professor Regente: Maria Clementina Bertoncini					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

3º Ano A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ARTE	CIÊNCIAS	HISTÓRIA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ARTE	CIÊNCIAS	HISTÓRIA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	ED. FÍSICA	INGLÊS	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	ED. FÍSICA	INGLÊS	GEOGRAFIA
Professor Regente: Rosimar Regina Cavalcanti Garcia Lebre					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

3º Ano B – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	ARTE	INGLÊS	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	ARTE	INGLÊS	GEOGRAFIA
Professor Regente: Josilene Margonato de Oliveira Silva					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

4º Ano A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INGLÊS	ED. FÍSICA	GEOGRAFIA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INGLÊS	ED. FÍSICA	GEOGRAFIA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	ARTE	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	ARTE	CIÊNCIAS
Professor Regente: Sílvia Madalena Duarte Portella					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

5º Ano A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	ARTE
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ARTE
09:40 – 10:35	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	ED. FÍSICA	INGLÊS
10:35 – 11:30	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	ED. FÍSICA	INGLÊS
Professor Regente: Ivonete Dias					
Professor de Arte: Juscene Kolapouski Doná					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

1º Ano A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>
Professor Regente: Karina Silva de Oliveira					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

1º Ano B – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>
Professor Regente: Laur Alba Lucas					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

2º Ano A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>
Professor Regente: Roseli Raimundo dos S. Alves					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

2º Ano B – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>
Professor Regente: Maria Clementina Bertoncini					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

3º Ano A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	PROJETO MOVIMENTO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>				
Professor Regente: Amanda da Silva Caputi					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

3º Ano B – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	PROJETO MOVIMENTO	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	CIÊNCIAS
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>				
Professor Regente: Josilene Margonato de Oliveira Silva					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

4º Ano A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	PROJETO MOVIMENTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>				
Professor Regente: Silvia Madalena Duarte Portella					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Pâmela Fernanda W. Ferreira					

5º Ano A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS
13:55 – 14:50	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PROJETO MOVIMENTO	PORTUGUÊS
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS
<b>16:00 – 17:00</b>	<b>Hora Atividade Professor</b>				
Professor Regente: Ivonete Dias					
Professor de Arte: Marcilene Antunes Ribeiro					
Professor de Educação Física: Samira Madeira Ortega Cortellete					
Professor de Inglês: Juscene Kolapouski Doná					

## ANEXO VII – Ata da APM Registrada em Cartório

ATA Nº 02/2022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA FELIZETTI DO NASCIMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ-PR, INSCRITA NO CNPJ 01917455/0001-39.**



Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação às 08:30 horas, pais, professores, funcionários, membros da APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento – Ensino Fundamental, CNPJ: **01917455/0001-39**, situada na Rua Primavera nº 510, Jardim Éden, na cidade de Ibiporá – Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão e a recomposição de membros da APM – Associação de Pais e Mestres desta instituição de ensino. A Presidente da APM senhora Silvia Madalena Duarte Portella assumiu a presidência da Assembléia, salientou a necessidade da realização de Assembléia online devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembléia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Assembléia informou que o Estatuto da APM, no Art. 9, § 3º, alínea “a” e “e”, prevê a possibilidade da realização de Assembléia Geral Extraordinária, pois, determina que “casos omissos devem ser aprovados em Assembléia Geral”. Diante disso, está sendo realizada esta Assembléia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até **30/11/2022** ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 9º §2º do Estatuto da APM, que dispõe que: “As decisões tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembléia, colocou-se em votação por esta Assembléia, a aprovação da pauta deliberada “pela maioria dos presentes”, tendo como amparo legal, o Art. 9º §2º, do Estatuto, acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e secreto. A presidente da Assembléia explicou que há necessidade da substituição de membros diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de alguns cargos terem deixado de frequentar a instituição no presente ano letivo. Desta forma, há necessidade de recompor os cargos de **Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Conselho Deliberativo Fiscal: Conselheiro 1 e Conselheiro 2.** Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a recomposição de membros, tendo a aprovação de todos os participantes, não havendo voto contrário, ficando a APM – Associação de Pais e Mestres com a seguinte composição: : **Presidente:** Flávia Fabiani Ravagnani Suzuki, brasileira, casada, profissão - professora, portadora do RG nº 6.179.761-0, CPF nº 018.545.049-08, residente na Rua Laerte Pelizer, Q 09 L. 20 A – Jardim do Lago, Ibiporá - Pr. **Vice-Presidente:** Jorgina Mathias dos Santos, brasileira, casada, profissão - professora, portadora do RG nº 4.698.751-9, CPF nº 971.280.909-91, residente na Rua Laerte Pelizer, Q 09 L. 20 A –

*Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em*

Jardim do Lago , Ibiporã - Pr. **Secretário:** Wanderlaine Beatriz Rodrigues Moraes, brasileira, casada, profissão - professora, portadora do RG nº 8.531,109-3, CPF nº 038.814.419-05, residente na Rod. João Alves da Rocha Loures, nº 131 – Usina Três Bocas , Londrina - Pr. **Tesoureira:** Maria Clementina Bertoncini, brasileira, casada, profissão – professora, portadora do RG nº 6.883.676-0, CPF nº 032.120.329-10, , residente na Rua das Acácias Q.5/12, Ibiporã - Pr. **Diretor social:** Ivonete Dias, brasileira, solteira, profissão - professora, portadora do RG nº 6.661.575-8, CPF nº 904.169.539-7, residente na Avenida Luiz Ferrari nº 100, na cidade de Ibiporã - Pr. **Diretor cultural:** Josilene Margonato de Oliveira Silva, brasileira, casada, profissão - professora, portadora do RG nº 1.975.419-7 , CPF nº 111.808.528-00, residente na Avenida Voluntários da Pátria nº 888, na cidade de Londrina - Pr. **Diretor de Esportes e Lazer:** Roseli Raimundo dos Santos Alves, brasileira, casada, profissão – professora, portadora do RG nº 6.075.029-7, CPF nº 848.200.639-87, residente na Praça Ciro Ibira de Barros nº 139, na cidade de Ibiporã - Pr. **Conselho Deliberativo Fiscal: Presidente:** Fabiana Rezende Romagnolli, brasileira, casada, profissão – professora, portadora do RG nº 4.940.389-5, CPF nº 023.569.319-70, residente na Estrada Luiz Beraldi – Distrito Espírito Santo (chácara), na cidade de Londrina - Pr. **Secretário:** Heloizis de Oliveira Silva Marques, brasileira, casada, profissão – secretária, portadora do RG nº 9.359.620-0, CPF nº 062.828.219-24, residente na Rua José Ferreira da Silva nº 78, na cidade de Ibiporã - Pr. **Conselheiros:** 1-Adriana Cristina Mendes dos Santos, brasileira, casada, profissão – do lar, portadora do RG nº 9.847.812-4, CPF nº 061.783.499-71, residente na Rua das Orquídeas – Jardim Éden, na cidade de Ibiporã - Pr. 2- Mayara Silva dos Santos Montini, brasileira, casada, profissão – do lar, portadora do RG nº 9.689.098-2, CPF nº 051.748.199-56, residente na Rua das Jasmims nº 71 – Jardim Éden, na cidade de Ibiporã - Pr. 3- Elaine Cristina da Costa Morais, brasileira, casada, profissão – do lar, portadora do RG nº 9.545.683-9, CPF nº 051.366.719-98, residente na Rua Aparecido Pereira de Andrade nº 549, na cidade de Ibiporã - Pr. 4- Yonara Duarte Salço, brasileira, casada, profissão – do lar, portadora do RG nº 12.335.458-3, CPF nº 076.597.829-67, residente na Rua Ilha de Paquetá nº 447, na cidade de Ibiporã - Pr. 5- Lilian Torres de Oliveira, brasileira, solteira, profissão – do lar, portadora do RG nº 9.880.397-1, CPF nº 067.102.429-94, residente na Rua das Violetas nº 7, na cidade de Ibiporã - Pr. **Conselho Fiscal:** 1- Marcilene Antunes Ribeiro , brasileira, casada, profissão – professora, portadora do RG nº 4.037.553-8, CPF nº 550.316.929-87, residente na Rua Julio Zanete nº 108, na cidade de Londrina - Pr. 2- Bruna de Moraes Sipoli, brasileira, solteira, profissão – do lar, portadora do RG nº 9.417.533-0 , CPF nº 050.809.949-83, residente na Avenida Mário de Menezes nº 2011, na cidade de Ibiporã - Pr. 3- Samira Madeira Ortega Cortellete, brasileira, casada, profissão – professora, portadora do RG nº 7.130.396-9 , CPF nº 026.444.729-89, residente na Rua Marques de Valença nº 218, na cidade de Londrina - Pr. **Suplente do Conselho Fiscal:** 1-Fernanda de Barros Lopes, brasileira, solteira, profissão – do lar, portadora do RG nº 13.076.514-9, CPF nº 096.059.239-39, residente na Rua Primavera nº 160, na cidade de Ibiporã - Pr. 2- Cleonice Roza da Silva, brasileira, casada, profissão – do lar, portadora do RG nº 6.769.427-9, CPF nº 030.971.129-01, residente na Rua Flor de Lotus nº 17, na cidade de Ibiporã - Pr. Desta forma, os atos praticados pela Presidente da APM, na dilatação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. A Presidente da Assembleia informou que a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, e que, ao assinar a lista, os participantes desta Assembleia afirmarão a ciência e concordância com a pauta deliberada. Nada mais havendo a constar, eu, Paula Cristina Pelisson Galassi , brasileira, casada, profissão - professora, portadora do CPF nº 022.017.069-05, RG nº 5. 216.865-1, residente na Rua: Antônio José Sipoli nº 239, na cidade de Ibiporã/ Paraná, secretária da diretoria da APM – Associação de Pais e Mestres, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, vice-presidente da APM e tesoureiro, e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas.



*Paula C. Pelisson Galoni*  
Secretária

*[Signature]*  
Presidente da APM

*Márcia Aparecida Lima Alves*  
Vice – Presidente da APM

*[Signature]*  
Tesoureiro

Selo Nº F565Md9qdLttHsTMmInEb06G  
Consulte em <http://horus.finarpen.com.br/consulta>  
**Registro de Títulos, Documentos**  
PROTOCOLADO SOB Nº 0026190  
REGISTRADO SOB Nº 0019211  
NO LIVRO B-150  
ARQ. 028  
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$101,90  
Ibiporã, 31 de março de 2022  
*[Signature]*  
Aline Aparecida Minzon Bai  
Registradora Designada  
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE





**NOVOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR**

**SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS - 03/2022**

**REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (TITULAR):** WANDERLAINE BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (TITULAR):** ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (SUPLENTE):** SILVIA MADALENA DUARTE PORTELLA

**REPRESENTANTE DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (TITULAR):** MÁRCIA CRISTINA ANTUNES COSTA DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (SUPLENTE):** JOSELI DAS NEVES SILVA

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (TITULAR):** JENIFFER BARCO DA SILVA PALMA

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (SUPLENTE):** JORGINA MATHIAS DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (TITULAR): REGINA MARIA DOS SANTOS**

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (SUPLENTE): LILIAN TORRES DE OLIVEIRA**

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (TITULAR): PRISCILA ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA COSTA**

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (SUPLENTE): TALITA PRISCILA PAULINO DA LUZ**

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (TITULAR): MEIRIELE SANTIAGO**

**REPRESENTANTE DOS PAIS /RESPONSÁVEIS (SUPLENTE): FLAVIA FABIANI RAVAGNANI SUZUKI**

**PRESIDENTE DO CONSELHO (MEMBRO NATO): FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI**